

Rein: 104/1987

Câmara Municipal de Pimenta Bueno

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUN. DE P. BUENO
Proj. 231/87
fl. 012C (doz.)
Maria Adelaide C. de Souza

DE 18 DE JUNHO DE 1.987.

DATA 18.06.87
Autógrafo N.º 029
Projeto de Lei N.º 127/87
Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U., referente ao Exercício de 1987.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Terá desconto de 40% (quarenta por cento) o Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U., referente ao Exercício de 1.987 que for quitado integralmente até o dia 10 de julho de 1.987.

Art. 2º - Não há descontos para pagamentos parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U.

Art. 3º - Os prazos para pagamento parcelado do tributo são:

- 1ª Parcela - 10 de julho de 1987.
- 2ª Parcela - 10 de Agosto de 1987.
- 3ª Parcela - 10 de Outubro de 1987.
- 4ª Parcela - 30 de Dezembro de 1987.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, em 18 de junho de 1987.

Claudinor Ribeiro
CLAUDINOR RIBEIRO
Presidente

Josafá Xavier de Oliveira
JOSAFÁ XAVIER DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

Cleris de Oliveira Gonçalves
CLERIS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

Aires Veliciano Vidal
AIRES VELICIANO VIDAL
2º Secretário